



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 964/2021

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 129 de 21 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos-IPMCA e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS- MG**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O caput do Art. 93 da Lei Municipal n.º 129 de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93 – A taxa de administração destinada às despesas administrativas do IPMCA, será de 3,6 % (três inteiros e seis décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados à Previdência Própria, apurado no exercício financeiro anterior.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 19 de novembro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) Lei 964/2021
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios
Mineiros no dia 22/11/2021, Edição nº
3139
Campos Altos - MG, em 22/11/2021

Magela de Paula Guimarães
Secretária de Gabinete